



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2019

PROCESSO Nº 229/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/ 2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, n.º.246, Bairro: Portal Residence. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 161/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME** CNPJ 17.980.945/0001-10 e **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS - EIRELI** CNPJ 04.996.705/0001-61, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068 e 069, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 161/2019, Processo n.º 229/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**7.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1**–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**8.1.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 096/2018

NAVIRAÍ - MS, 08/08 /2019.

**VÂNIA NELONI MACHIAVELLI**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

**LUCIANO DA SILVA MORO**  
CPF 020.776.839-02  
**BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ 17.980.945/0001-10

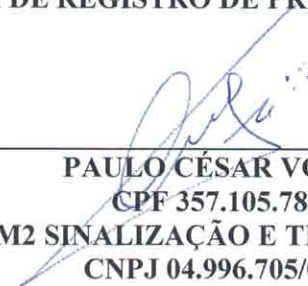
NAVIRAÍ - MS, 16/08 /2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2019

NAVIRAÍ - MS, 20 / 08 /2019.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO CÉSAR VOLPATO  
CPF 357.105.781-347  
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS - EIRELI  
CNPJ 04.996.705/0001-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 092/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 092/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n°. 161/2019 – Processo n°. 229/2019**.

Nome da Empresa: BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 17.980.945/0001-10 Insc. Estadual: 90.627.860-08  
Endereço: Rua Mitsuzo Taguchi, n° 1.510 – Vila Nova  
Cidade: Maringá – PR CEP: 87.045-110  
Telefone/Fax: (44) 3026-1580  
e-mail: bullasinalizacoes@gmail.com  
Responsável: Luciano da Silva Moro  
CPF: 020.776.839-02 RG: 6.997.144-0 SSP/PR  
Endereço: Avenida Guaiapó, n° 3.425 – Jardim Liberdade / Maringá – PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	21375	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (E MOTOS COM HORÁRIO REGULAMENTADO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	60,00	90,00	5.400,00
13	30633	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, USO EXCLUSIVO PARA DEFICIENTE FÍSICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	40,00	67,50	2.700,00
14	30634	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, CARGA E DESCARGA, PERMITIDO COM HORÁRIO REGULAMENTADO, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	60,00	89,50	5.370,00
15	30635	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, ( E MOTO TAXI ), CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	8,00	90,00	720,00
17	30637	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, USO EXCLUSIVO PARA IDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	60,00	93,00	5.580,00
20	30641	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, LOMBADA COM SETA À ESQUERDA, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	300,00	68,90	20.670,00
23	30644	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA A-6 (CRUZAMENTO DE VIAS PERIGOSAS), CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	60,00	68,90	4.134,00
28	30649	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R 06c: PROIBIDO PARA E ESTACIONAR,	BULLA	UN	20,00	69,80	1.396,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA .						
29	34445	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-28, (DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO), CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	30,00	69,80	2.094,00	
30	34449	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-26 (SIGA EM FRENTE), CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA .	BULLA	UN	30,00	69,80	2.094,00	
31	34450	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-10 (PROIBIDO TRÁFEGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	10,00	69,80	698,00	
32	34601	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R4A , PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	60,00	69,80	4.188,00	
33	34602	PLACAS DE SINALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO R4B :PROIBIDO VIRAR A DIREITA , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA .	BULLA	UN	60,00	69,80	4.188,00	
34	34604	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA : LOMBADA A 50 METROS : CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	300,00	68,80	20.640,00	
36	34606	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R3 : SENTIDO PROIBIDO , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	30,00	69,80	2.094,00	
37	34607	PLACAS DESINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R5A: PROIBIDO RETORNAR , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA	BULLA	UN	50,00	69,80	3.490,00	
38	34608	PLACAS DESINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-06a: (PROIBIDO ESTACIONAR), CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	20,00	69,80	1.396,00	
40	34610	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-07: (PROIBIDO ULTRAPASSAR), CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA .	BULLA	UN	10,00	69,80	698,00	
41	34611	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R14: CARGA MAXIMA PERMITIDA (10 TON), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	60,00	69,80	4.188,00	
42	34614	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R25C: SIGA EM FRENTE OU Á ESQUERDA, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA .	BULLA	UN	30,00	69,80	2.094,00	
43	34615	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R25D: SIGA EM FRENTE OU Á DIREITA, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	30,00	69,80	2.094,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

45	36032	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, USO EXCLUSIVO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE P/IDOSOS, DEFICIENTES FÍSICOS, GESTANTES E COM CRIANÇA DE COLO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	50,00	93,00	4.650,00
46	36033	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (E CAMINHÕES COM HORÁRIO REGULAMENTADO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	8,00	93,00	744,00
47	36034	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (E ÔNIBUS COM HORÁRIO REGULAMENTADO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	10,00	93,00	930,00
48	37291	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO , (E TAXI). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	8,00	93,00	744,00
49	37292	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (E AMBULÂNCIA REGULAMENTADO ). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	20,00	93,00	1.860,00
50	37293	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO , (E ROTATIVO ). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	60,00	93,00	5.580,00
51	37294	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO , (E ONIBUS ESCOLAR ). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	60,00	93,00	5.580,00
52	37295	PLACAS DE SINALIZAÇÃOR-09 , (PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES ). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	30,00	69,80	2.094,00
55	37298	PLACAS DE SINALIZAÇÃO A-12 ,( INTERSEÇÃO EM CIRCULO). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	40,00	69,80	2.792,00
56	37299	PLACAS DE SINALIZAÇÃO A-14 ,(SEMAFARO Á FRENTE). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	15,00	69,80	1.047,00
57	37300	PLACAS DE SINALIZAÇÃO A-18 ,(LOMBADA COM SETA Á DIREITA). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	300,00	68,90	20.670,00
60	37303	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - A-19 (DEPRESSÃO). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	8,00	69,80	558,40
63	37306	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - A 32b (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	30,00	69,80	2.094,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

64	37307	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - A 33b (PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	40,00	69,80	2.792,00
65	37308	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - A 37 (ALTURA LIMITADA). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	40,00	69,80	2.792,00
69	37312	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - A 48 (COMPRIMENTO LIMITADO). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	20,00	69,80	1.396,00

**Valor Total R\$ 152.249,40**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 08 / 08 /2019.

**GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n°. 096/2018

**VÂNIA NELONI MACHIAVELLI**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 16 / 08 /2019.

**LUCIANO DA SILVA MORO**  
CPF 020.776.839-02  
BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME  
CNPJ 17.980.945/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 092/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 092/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS - EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n°. 161/2019 – Processo n°. 229/2019**.

Nome da Empresa: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS - EIRELI

CNPJ: 04.996.705/0001-61

Insc. Estadual: 905.321.68.43

Endereço: Rua Mandaguaçu, n° 236 – Emiliano Pernetta

Cidade: Pinhais – PR

CEP: 83.324-430

Telefone/Fax: (41) 3030-3348

e-mail: mm2tintas@gmail.com

Responsável: Paulo César Volpato

CPF: 357.105.781-34

RG: 294.796 SSP/MS

Endereço: Naviraí /MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	23602	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R19: VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (30KM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	60,00	70,00	4.200,00
3	23603	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-25A: VIRE À ESQUERDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	15,00	69,00	1.035,00
4	23604	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-25B: VIRE À DIREITA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	15,00	69,00	1.035,00
5	28406	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTENCIA A22: "PONTE ESTREITA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	60,00	125,50	7.530,00
6	30624	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-35A, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA .	MM2	UN	15,00	69,00	1.035,00
7	30625	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-35B, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	15,00	69,00	1.035,00
8	30626	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-34, (CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLETAS), CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA .	MM2	UN	40,00	69,00	2.760,00
9	30627	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-20 (PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO), CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	20,00	69,00	1.380,00
10	30629	PLACAS DESINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO "VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 40KM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	60,00	69,00	4.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

11	30631	PLACAS DESINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA. DE R-33, DE	MM2	UN	40,00	69,00	2.760,00
12	30632	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (PASSAGEM OBRIGATÓRIA), CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA. DE R-24b	MM2	UN	10,00	69,00	690,00
16	30636	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, SENTIDO OBRIGATÓRIO P/ CAMINHÕES E ONIBUS, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	16,00	190,00	3.040,00
18	30639	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, (E AUTOMÓVEIS), CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	60,00	92,90	5.574,00
19	30640	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DE R-06b	MM2	UN	10,00	69,00	690,00
21	30642	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA : LOMBADA A 100 METROS, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	300,00	68,80	20.640,00
22	30643	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA A33A (ÁREA ESCOLAR), CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	40,00	49,40	1.976,00
24	30645	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA : DESVIO À DIREITA OU ESQUERDA, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	50,00	51,00	2.550,00
25	30646	PLACAS DESINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA : DESVIO Á ESQUERDA, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	50,00	51,00	2.550,00
26	30647	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA : DESVIO À DIREITA, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	50,00	51,00	2.550,00
27	30648	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA: (CUIDADO HOMENS TRABALHANDO), CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	50,00	51,00	2.550,00
35	34605	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R2 DÊ A PREFERÊNCIA, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	40,00	93,00	3.720,00
39	34609	PLACAS DESINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R1 :PARE CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	200,00	49,00	9.800,00
44	34617	PLACAS DE INDICAÇÃO COM NO MÍNIMO 4 TIPOS DE INFORMAÇÕES, CONFORMNE TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	60,00	408,00	24.480,00
53	37296	PLACAS DE SINALIZAÇÃOR-18 ,( COMPRIMENTO MAXIMO	MM2	UN	20,00	208,00	4.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		PERMITIDO ). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.					
54	37297	PLACAS DE SINALIZAÇÃO OR-24a ,( SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	30,00	69,80	2.094,00
58	37301	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 10-COM SETA Á ESQUERDA. CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	15,00	93,00	1.395,00
59	37302	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 10-COM SETA Á DIREITA. CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	15,00	93,00	1.395,00
61	37304	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - A (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE POSIÇÃO 2 - COM SETA Á ESQUERDA). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	16,00	93,00	1.488,00
62	37305	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - A (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE POSIÇÃO 2 - COM SETA Á DIREITA). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	16,00	93,00	1.488,00
66	37309	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - A 42 B (FIM DE PISTA DUPLA). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	6,00	208,00	1.248,00
67	37310	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - A 43 (AEROPORTO). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	8,00	208,00	1.664,00
68	37311	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - A 46 (PESO BRUTO TOTAL LIMITADO). CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	MM2	UN	50,00	128,00	6.400,00

**Valor Total R\$ 129.052,00**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 096/2018

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 08/08 /2019.

**VÂNIA NELONI MACHIAVELLI**  
Gerenciadora da Ata

NAVIRAÍ - MS, 20/08 /2019.

**PAULO CÉSAR VOLPATO**  
CPF 357.105.781-347  
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS - EIRELI  
CNPJ 04.996.705/0001-61

Processo Licitatório nº 080/2017, Dispensa por Justificativa nº 038/2017.

Partes Município de Naviraí e o Senhor HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, corrigir o 1º Termo Aditivo, pois constou erroneamente o valor a ser acrescido em virtude do período prorrogado.

Onde se lê:

4.2 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Leia-se:

4.2 - Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

**Fundamento Legal:** No artigo 55 da Lei nº 9784/1999.

**Assina:** Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme, Decreto nº 005/2017, pela Contratante.

Naviraí – MS, 01 de julho de 2019.

**Publicado por:**

Maria Helena Marques Vieira  
Código Identificador:F08AA8DE

#### NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2017.

Processo Licitatório nº 079/2017, Dispensa por Justificativa nº 037/2017.

Partes Município de Naviraí e o Senhor JOÃO PAULO NINELLO.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, corrigir o 1º Termo Aditivo, pois constou erroneamente o valor a ser acrescido em virtude do período prorrogado.

Onde se lê:

4.2 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais).

Leia-se:

4.2 - Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 8.040,00 (oito mil setecentos e dez reais), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 16.080,00 (dezesseis mil cento e oitenta e quatro reais).

**Fundamento Legal:** No artigo 55 da Lei nº 9784/1999.

**Assina:** Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme, Decreto nº 005/2017, pela Contratante.

Naviraí – MS, 01 de julho de 2019.

**Publicado por:**

Maria Helena Marques Vieira  
Código Identificador:A52D82CB

#### NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2017.

Processo Licitatório nº 085/2017, Dispensa por Justificativa nº 043/2017.

Partes Município de Naviraí e o Senhor EDE BORGES.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, corrigir o 1º Termo Aditivo, pois constou erroneamente o valor a ser acrescido em virtude do período prorrogado.

Onde se lê:

4.2 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 657,51 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 8.547,63 (oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Leia-se:

4.2 - Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 7.890,12 (sete mil oitocentos e noventa reais e doze centavos), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 15.780,24 (quinze mil setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

**Fundamento Legal:** No artigo 55 da Lei nº 9784/1999.

**Assina:** Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme, Decreto nº 005/2017, pela Contratante.

Naviraí – MS, 01 de julho de 2019.

**Publicado por:**

Maria Helena Marques Vieira  
Código Identificador:1FBB4109

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

PROCESSO Nº. 229/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME**, com os itens: 001, 013, 014, 015, 017, 020, 023, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 043, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 055, 056, 057, 060, 063, 064, 065 e 069 e **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS - EIRELI**, com os itens: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 016, 018, 019, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 035, 039, 044, 053, 054, 058, 059, 061, 062, 066, 067 e 068. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 092/2019, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 20 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:4D4E9E2B

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2019

PROCESSO Nº. 239/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.** Empresas Vencedoras: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, com os itens 002, 005, 016, 027, 032, 049, 052, 054 e 057, totalizando o valor de R\$ 34.943,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais) e **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). Os itens 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 18, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 028, 029, 030, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 050, 051, 053, 055, 056, 058, 059, 060 e 061 foram considerados **DESERTOS/FRACASSADOS. ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 239/2019 referente ao Pregão Presencial nº. 166/2019 – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 239/2019 referente ao Pregão Presencial nº. 166/2019 – **Wellington de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018.